EMENDA Nº. 334/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando à realização do "Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos", no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de realização do Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos, a serem alocados na Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, na Ação XXX – Realização do "Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos".

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações de promoção da leitura, difusão literária, fortalecimento de sebos e incentivo à participação de autores, editoras e agentes culturais locais no Circuito Literário Municipal, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados por esta Emenda deverão ser distribuídos conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.161 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0016 – Cidade Cultural e Turística
Ação	XXXX – Realização do Circuito Literário Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

	feira de livros e valorização de sebos
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 10.000,00
Fonte de Custeio/Origem do Remanejamento	2039 – Emendas Impositivas Legislativo Municipal

Art. 3º O montante dos recursos destinados nesta Emenda correrá por dotação orçamentária própria, conforme previsto na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que estabelece o limite global equivalente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, destinado de forma isonômica e impositiva às emendas parlamentares individuais.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

A presente Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 destina recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização do "Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos", a serem alocados na Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, na Ação XXX – Realização do Circuito Literário Municipal.

A iniciativa visa fortalecer a promoção da leitura, estimular a produção literária local e consolidar o papel dos sebos como espaços de preservação, democratização do acesso à cultura e difusão de conhecimento. Ao apoiar autores, editoras independentes e agentes culturais locais, o município investe na valorização da economia criativa e no fortalecimento da identidade cultural de Parnamirim/RN, garantindo a pluralidade e a diversidade do mercado literário.

Os sebos exercem função estratégica na sociedade ao permitir que livros, vinis, gibis e outros materiais culturais circularem de forma acessível e sustentável, promovendo o reaproveitamento de obras e preservando a memória literária. Esses espaços contribuem ainda para a formação cultural e educacional da população, estimulando a leitura crítica, a pesquisa e o hábito de consumo consciente da cultura.

O Circuito Literário Municipal será um ambiente de integração entre autores, leitores, sebos, livrarias, editoras e escolas, promovendo oficinas, palestras, debates e apresentações culturais. Além de fomentar o mercado editorial local, essas atividades fortalecem a formação de novos leitores e incentivam a participação da comunidade em práticas culturais, educativas e inclusivas. A iniciativa também contribui para a visibilidade

de autores locais e para a valorização da produção literária de nichos menos atendidos pelo mercado formal.

No plano legal, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, assegura o direito à cultura e determina que o Estado deve apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. A imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "d", da CF, garante a isenção de impostos sobre livros, jornais e periódicos, incluindo obras comercializadas por sebos, promovendo a sustentabilidade econômica dessas iniciativas. As Leis Federais nº 10.753/2003 e nº 13.696/2018 estabelecem diretrizes para a Política Nacional do Livro e da Leitura, incentivando programas de incentivo à leitura, circulação de obras e ampliação do acesso à cultura.

A realização do Circuito Literário Municipal também contribui para políticas públicas de inclusão social e educativa, promovendo a equidade no acesso à informação e à cultura. O evento favorece a aproximação de crianças, jovens, adultos e idosos às práticas de leitura, ampliando horizontes de conhecimento, estimulando a criatividade e fortalecendo valores de cidadania e respeito à diversidade cultural.

Do ponto de vista econômico, o apoio a sebos e editoras locais gera impactos positivos na economia criativa, incentivando a formalização de pequenos empreendimentos, movimentando a cadeia produtiva do livro e promovendo o turismo cultural. A iniciativa estimula ainda a capacitação de profissionais da área editorial e fomenta o desenvolvimento de projetos educativos e culturais nas escolas municipais e na comunidade em geral.

Em síntese, a aprovação desta Emenda representa um investimento estratégico e estruturante na promoção da leitura, na valorização cultural e na democratização do acesso à literatura em Parnamirim/RN. A alocação de recursos, a título de emenda impositiva, garante a execução dessas ações, alinhando planejamento orçamentário à política cultural municipal, à legislação federal e à promoção do desenvolvimento social, intelectual e econômico do município.

Portanto, a aprovação desta Emenda permitirá ao Município de Parnamirim consolidar o Circuito Literário Municipal como um evento permanente, capaz de gerar impactos duradouros na educação, na cultura, na economia criativa e na integração social,

reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a promoção da cidadania e o fortalecimento da identidade cultural local.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora